

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O objeto deste Termo de Referência é o **Registro de Preços** para futura e eventual locação de caminhão pipa para atendimento às demandas logísticas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades existentes no presente Termo de Referência.



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.int.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260520161917.pdf>
assinado por: idUser 310

Garanhuns/PE, 26 de novembro de 2025

Secretaria de Educação
Rua Siqueira Campos, nº 75, Centro – Garanhuns-PE
Fone: (87) 3025-2525

1.0 INTRODUÇÃO:

Este documento foi elaborado à luz da Lei nº 14.133/2021, como peça integrante e indissociável do procedimento licitatório a ser realizado com vistas à futura e eventual contratação de empresa especializada para a locação de caminhões pipa, com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros, destinados ao abastecimento emergencial e contínuo das unidades da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE.

Os veículos serão utilizados para suprir a escassez de água em escolas urbanas e rurais, garantindo a continuidade das atividades pedagógicas, administrativas e operacionais, especialmente quanto ao preparo da merenda, limpeza e demais necessidades essenciais ao funcionamento diário das unidades educacionais.

O presente Termo de Referência contém as especificações técnicas referentes aos caminhões pipa, incluindo requisitos de segurança, capacidade volumétrica mínima, disponibilidade operacional, condições de fornecimento e demais elementos exigidos pela legislação vigente. Também integra este documento a descrição das obrigações da contratada, como disponibilização de motoristas, combustível, manutenção preventiva e corretiva dos veículos e a operação simultânea de dois caminhões pipa durante todo o período contratual, considerando a distribuição geográfica das escolas.

A contratação será realizada por meio da modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO**, com critério de julgamento POR ITEM, conforme preveem os arts. 28, 29 e 56 da Lei nº 14.133/2021, garantindo competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

2.0 DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:

A locação futura e eventual de caminhões pipa com capacidade mínima de 8.000 litros justifica-se pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo e eficiente de água nas unidades da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE, especialmente diante da instabilidade hídrica que atinge diversos bairros urbanos e comunidades rurais. O fornecimento regular de água é imprescindível para assegurar o funcionamento das unidades escolares, principalmente quanto ao preparo da merenda escolar e demais atividades pedagógicas e administrativas.



O caminhão pipa é o modelo que melhor se adequa às exigências dessa prestação de serviço, pois permite o transporte seguro e higiênico da água, com controle de volume por carrada, garantindo abastecimento rápido, eficiente e compatível com a demanda diária das escolas. Além disso, possibilita o atendimento simultâneo de diferentes unidades, otimizando rotas e promovendo maior economicidade e previsibilidade operacional.

A presente contratação está em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da eficiência e continuidade do serviço público tendo em vista que a água é insumo essencial ao funcionamento das unidades escolares.

Outrossim, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 8.538/2015, aplica-se ao presente certame a **reserva de cota destinada à participação exclusiva de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)**, sempre que tecnicamente viável e compatível com o objeto contratado. Tal medida visa fomentar o desenvolvimento econômico local, ampliar a competitividade e assegurar o tratamento favorecido às empresas de menor porte, conforme política pública nacional de incentivo ao empreendedorismo.

Justifica-se, assim, que a contratação de caminhões pipa representa uma medida necessária, estratégica e imprescindível para o pleno funcionamento da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE, assegurando o abastecimento regular de água e a continuidade das atividades escolares em todas as unidades da rede.

3.0 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A presente solução tem como objetivo viabilizar o abastecimento regular de água nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE, por meio da locação de caminhões-pipa com capacidade mínima de 8.000 litros por unidade de abastecimento, destinados ao suprimento das necessidades operacionais, higiênicas e pedagógicas das escolas. A iniciativa busca assegurar condições adequadas para preparo da merenda escolar, limpeza e demais atividades essenciais ao funcionamento das unidades educacionais.

A proposta está alinhada à necessidade de garantir continuidade, segurança sanitária e agilidade no abastecimento de água, especialmente diante da distribuição geográfica das escolas entre zona



urbana e rural, bem como da recorrente insuficiência no fornecimento hídrico em determinadas regiões do município. A operacionalização desse serviço contribuirá diretamente para a manutenção da rotina escolar, evitando interrupções e assegurando ambiente adequado ao desenvolvimento das atividades pedagógicas.

A solução será viabilizada por meio de pregão eletrônico, conforme indicado no tópico 5 deste estudo, com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade e competitividade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

O objeto contempla a locação de dois caminhões-pipa, aptos a operar de forma concomitante, considerando a abrangência territorial das entregas. Cada veículo deverá possuir todos os equipamentos necessários ao transporte e bombeamento de água, estar em perfeitas condições de funcionamento e ser operado por motorista disponibilizado pela empresa contratada. Além disso, **caberá à contratada o fornecimento de combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguro, e quaisquer insumos necessários à plena execução do serviço, sem ônus adicional para a Administração.**

A medida visa garantir eficiência no abastecimento das unidades escolares, maior regularidade na oferta de água e resposta adequada às demandas cotidianas da rede municipal de ensino. A adoção dessa solução contribui para o fortalecimento da gestão pública, assegurando condições de infraestrutura compatíveis com o direito à educação de qualidade, em consonância com as diretrizes de planejamento e melhoria contínua da rede educacional.

3.1 OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência é o **Registro de Preços** para futura e eventual locação de caminhão pipa para atendimento às demandas logísticas da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades existentes no presente Termo de Referência.



4.0 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 4.1 A execução dos serviços descritos neste Termo de Referência será realizada sob demanda, de forma imediata, após o recebimento formal, pela CONTRATADA, das Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria de Educação, bem como em conformidade com o cronograma de abastecimento que será encaminhado após a assinatura do contrato.
- 4.2 A execução dos serviços licitados deverá ocorrer diretamente nas unidades escolares, conforme cronograma de abastecimento previamente encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação;
- 4.3 Os serviços de abastecimento de água serão acompanhados e atestados pelos servidores responsáveis em cada unidade escolar. Eventuais falhas na execução, como volume insuficiente, atraso injustificado ou qualquer irregularidade identificada no abastecimento, deverão ser comunicadas à CONTRATADA, que deverá providenciar a imediata correção do serviço, conforme as especificações deste Termo de Referência.
- 4.4 O serviço de abastecimento de água deverá ser executado com água limpa, garantindo total segurança e conformidade com os parâmetros de qualidade exigidos pelas normas sanitárias vigentes.
- 4.5 O retardamento na execução do abastecimento de água, quando não devidamente justificado, será considerada infração contratual.
- 4.6 Os serviços de abastecimento poderão ser recusados, total ou parcialmente, caso sejam executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.7 A contratação deverá ser realizada pelo menor preço por item. A CONTRATADA deverá garantir a plena execução dos serviços, observando todas as condições operacionais necessárias, incluindo o fornecimento de veículos, equipamentos e estruturas indispensáveis para o correto abastecimento, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

5.0 DOS QUANTITATIVOS, ESPECIFICAÇÕES E VALORES ESTIMADOS:



- 5.1 Os quantitativos previstos para a contratação foram definidos considerando a **demanda diária de solicitações de abastecimento de água** realizadas pelas unidades educacionais. A estimativa contempla a necessidade real e recorrente de todas as escolas da Rede Municipal de Educação, incluindo unidades próprias, instituições conveniadas e entidades filantrópicas igualmente atendidas pelo Município.

Dessa forma, a logística de abastecimento de água nas unidades educacionais da Rede Municipal, que supera 60 estabelecimentos entre escolas urbanas, rurais, creches e conveniadas, exige atendimento contínuo e em muitos casos diário, devido à alta demanda e à inexistência de reservatórios com capacidade suficiente para longos períodos sem reposição. Estima-se que cada unidade escolar consuma, em média, 4 m³ de água por ciclo de abastecimento, totalizando aproximadamente 240 m³ por rodada de atendimento em toda a rede. Considerando que um caminhão-pipa possui capacidade útil média de 10 m³, seriam necessários cerca de 24 ciclos para suprir toda a demanda utilizando apenas um veículo, o que tornaria a operação extremamente morosa, ineficiente e suscetível a atrasos.

Além disso, diversas unidades, especialmente as localizadas na zona rural, apresentam maior distância geográfica entre si, o que aumenta o tempo de deslocamento e reduz a capacidade diária de abastecimento quando há apenas um caminhão disponível. Situações extraordinárias, como eventos escolares, necessidades emergenciais, períodos de estiagem ou falhas na rede de abastecimento pública, também podem demandar reposições simultâneas de água em diferentes escolas.

Ademais, a operação exige flexibilidade de itinerário, cobertura ampliada e garantia de continuidade dos serviços, inclusive nos casos de manutenção preventiva ou corretiva dos veículos.

- 5.2 É mister salientar ainda que, a fim de assegurar a transparência legal na determinação do preço referente ao processo licitatório em questão, foram realizadas consultas ao Painel Nacional de Contratações Públicas - PNCP disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, conforme comprovações em anexo, sendo encontrado apenas um contrato para o abastecimento com capacidade de 8000 litros. Dessa forma,



ainda em conformidade com o artigo 23 da Lei de Licitações, foi realizada pesquisa no Banco de Preços, disponível no endereço eletrônico <https://www.bancodeprecos.com.br>, portanto todas as etapas foram rigorosamente conduzidas em estrito cumprimento às diretrizes estabelecidas pela Lei 14.133/2021. A metodologia de formação do preço foi baseada na pesquisa de preços orientada pela Lei de Licitações e Contratos. Esta pesquisa foi conduzida seguindo a ordem preferencial estabelecida pelo artigo 23 da referida Lei, priorizando a consulta a contratos similares já firmados com a Administração Pública. É importante ressaltar ainda que não foram encontrados preços compatíveis no Painel de Preços, tendo sido utilizados os preços do PNCP e Banco de preços como base estimativa.

5.3 Os valores foram calculados tomando como base a mediana de preços das cotações, de modo que o valor global máximo admitido para aquisição dos produtos objeto deste processo é de **R\$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais)**.

5.4 Importa ressaltar que, o objeto deste Termo de Referência será licitado por **ITEM**.

AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de um caminhão pipa para transporte e distribuição de água, com capacidade de 8.000 litros. A empresa contratada deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual, dois caminhões-pipa, os quais deverão estar aptos a operar de forma concomitante, considerando a	CARGA	2160	R\$ 275,00	R\$ 594.000,00



	ampla distribuição geográfica das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural.				
--	---	--	--	--	--

COTA RESERVADA DE 25% - ME E EPP

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	Locação de um caminhão pipa para transporte e distribuição de água, com capacidade de 8.000 litros. A empresa contratada deverá disponibilizar, durante toda a vigência contratual, dois caminhões-pipa, os quais deverão estar aptos a operar de forma concomitante, considerando a ampla distribuição geográfica das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns/PE, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural.	CARGA	720	R\$ 275,00	R\$ 198.000,00

**6.0 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DAS LICITANTES:**

6.1 A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar os seguintes documentos:

6.1.1 Atestado e/ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, comprovando a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, com o objeto da licitação;

6.2 Somente serão aceitos o(s) atestado(s) com as seguintes informações:

6.2.1 Em papel timbrado da empresa jurídica de Direito Público ou Privado, com indicação do CNPJ, razão social e estar assinado pelo responsável que o expediu, bem como a indicação do respectivo cargo ou função.

7.0 DO PRAZO DA ATA E DO CONTRATO:

7.1 O prazo de validade do contrato para a execução do serviço, objeto deste Termo de Referência, será de **12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato**. Esse prazo poderá ser prorrogado conforme o disposto na Lei n.º 14.133/21, observadas as normas legais pertinentes e de acordo com a vontade das partes, bem como a oportunidade e conveniência administrativa.

7.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme o disposto no art. 84 da Lei n.º 14.133/21.

8.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

8.1 Os recursos necessários para a aquisição dos materiais objeto deste Termo de Referência são provenientes da seguinte classificação orçamentária:



Órgão:	15000	Secretaria de Educação
Unidade orçamentária:	15001	Secretaria de Educação
Função:	12	Educação
Sub-função:	361	Ensino Fundamental
Ação:	2138	Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação
Despesa:	748	
Elemento:	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
Recursos:	1.500.1001	25% de Impostos e Transferências para Educação

9.0 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

1. É expressamente vedada a subcontratação.

10.0 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES:

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do serviço objeto deste **Termo de Referência**, bem como **do instrumento convocatório e contratual**;
2. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
4. Comunicar à CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante a execução contratual.

10.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2. Executar o serviço de acordo com as normas previstas neste **Termo de Referência**, bem como no instrumento **convocatório e contratual**;
3. Manter durante toda a execução do contrato, as obrigações assumidas e exigidas neste **Termo de Referência**, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;



4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos na *Lei nº 14.133/2021* e posteriores alterações;
5. O prazo de abastecimento é imediato após a Ordem de Serviço;
6. Executar o serviço nos prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento;
7. O serviços executado deverá estar de acordo com as especificações contidas neste **Termo de Referência**;
8. Responsabilizar-se integralmente pelos caminhões utilizados na execução dos serviços, garantindo que atendam aos padrões exigidos de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme a legislação vigente e o presente Termo de Referência. Todas as despesas decorrentes da operação dos veículos, incluindo motorista, combustível, manutenção preventiva e corretiva, pneus, seguros, licenciamento e quaisquer outros custos necessários ao perfeito funcionamento do serviço, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 11.1 A Secretaria de Educação designará responsável pela solicitação, controle dos quantitativos estipulados e gestão do contrato por meio de ato administrativo próprio contendo a ciência das respectivas responsabilidades.
- 11.2 Para conceituação de gestor de contrato, traz-se o disposto no art. 40, inciso I, da Instrução Normativa SEGES/ME 05/2017:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação,



alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

11.3 Compete também ao gestor de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal Nº 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

- 11.4 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 11.5 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 11.6 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 11.7 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos



e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

- 11.8 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 11.9 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 11.10 A **gestão** do contrato ficará a cargo do servidor **JOSEMAR MOURA DE FRANÇA, - Portaria N° 453/2025-GP**, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Gestor do Contrato, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 5.183 de 2023.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 A Secretaria de Educação designará responsável pela fiscalização do contrato por meio de ato administrativo próprio contendo a ciência das respectivas responsabilidades.
- 12.2 Ao fiscal de contratos compete o que estabelece o art.117, parágrafos 1º ao 3º e o §4º e seus incisos da Lei 14.133/21:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no **caput** deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

12.3 Compete também ao fiscal de contratos o disposto no art. 8º, inciso V, do Decreto Municipal Nº 049/2023

V - O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e



subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato.

12.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.6 A fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor: **DAYANNE MARIA DE SIQUEIRA ALVES SILVA, Portaria 1098/2025-GP**, sendo a servidora responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato, nos termos do Art. 23 da Lei Municipal nº 5.183 de 2023.

13. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:

13.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias contados da data de apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento e com recibo em anexo;

13.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga;

13.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza;



- 13.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 13.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 13.6 A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”;
- 13.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;
- 13.8 A contratada deverá apresentar junto com a NF as certidões Negativas de Débito Federal, Estadual, Municipal, FGTS, Trabalhista e Declaração do Simples Nacional.
- 13.9 De acordo com o **Decreto Municipal nº 030/2023** e com a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, o Município de Garanhuns, ao efetuar pagamento a pessoas jurídicas referentes a qualquer serviço ou mercadoria, realizará a retenção do Imposto de Renda - IR.
- 13.10 De acordo com a Tabela de Retenção estabelecida no Anexo I da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, será aplicada a alíquota correspondente à natureza do bem fornecido ou do serviço prestado;
- 12.10.1 É necessário que as empresas destaquem obrigatoriamente a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) nos documentos fiscais emitidos para o Município de Garanhuns e observem o enquadramento legal de incidência, sob pena da nota fiscal ser devolvida para anulação e correção;



12.10.2 As empresas optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção, imunidade, não incidência ou alíquota zero de imposto de renda estão dispensadas da retenção do IRRF. Nesses casos, a condição deverá ser informada no documento fiscal, com o devido enquadramento legal.

13.11 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

13.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.14 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

14. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

A Lei nº 14.133/2021 estabelece que alterações quantitativas devem observar os seguintes limites: até 25% de acréscimo ou supressão no caso de bens e serviços, e até 50% de



acréscimo no caso de reformas de edifícios ou equipamentos. Para atender ao interesse público, a CONTRATADA deverá aceitar essas alterações nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento.

15. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP):

1. **Eficiência e Economia:** O sistema de registro de preços permite que a administração pública registre preços para a aquisição de bens e serviços, mas sem a obrigação de comprar imediatamente. Isso possibilita a obtenção de melhores condições de preço, pois as compras podem ser feitas de forma consolidada e em maiores quantidades, gerando economia de escala.
2. **Flexibilidade e Planejamento:** Com o registro de preços, a administração pode adquirir bens e serviços conforme a demanda, durante um período de validade do registro. Isso proporciona maior flexibilidade e permite um melhor planejamento orçamentário e de compras.
3. **Atendimento à Variabilidade da Demanda:** Em casos onde a demanda por bens ou serviços é variável ou incerta, o sistema de registro de preços se adapta melhor, evitando a necessidade de compra antecipada em grandes quantidades.

Essas justificativas mostram que o sistema de registro de preços pode ser uma ferramenta eficaz para a administração pública, promovendo economia, eficiência, e transparência, ao mesmo tempo em que oferece flexibilidade para gerenciar demandas e aquisições de forma mais eficaz.

17. DO FORO

O foro competente para dirimir questões relativas ao contrato será o de Garanhuns – PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18. DAS INFORMAÇÕES:



Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência atendem a todas as necessidades para aquisição dos produtos solicitados e que o teor deste documento é de inteira responsabilidade desta secretaria.

Garanhuns/PE, 26 de novembro de 2025.

Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino

Secretária de Educação

Portaria nº 15/2025 GP



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260520161917.pdf>
assinado por: idUser 310

ANEXO I

RELAÇÃO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – POSSÍVEIS LOCAIS DE ABASTECIMENTO

ESCOLAS PÓLO HELIÓPOLIS	
1	ESCOLA CABO COBRINHA RUA Pe. AGOBAR VALENÇA S/N HELIÓPOLIS
2	CMEI GIRLANE LIRA DE SANTANA RUA EBENEZER FURTADO GUEIROS S/N SEVERIANO MORAES FILHO
3	COLÉGIO MUNICIPAL PADRE AGOBAR VALENÇA AV. CARUARU, S/N HELIÓPOLIS
4	EFITI GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR RUA JOSÉ SALES DE SANTANA, S/N PARQUE FENIX
5	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR (MIGUELZINHO) RUA JOSÉ SALES DE SANTANA, S/N PARQUE FENIX
6	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS - CAIC R. EBENEZER FURTADO, S/N
7	ESCOLA MUNICIPAL PROF. LUIZ TENÓRIO DE CARVALHO R. PE. AGOBAR VALENÇA, 234
8	ESCOLA MUNICIPAL PROFª AMÉLIA MARIA CORDEIRO DE MELO TAVARES AV. SANTA ROSA, 913 HELIÓPOLIS
9	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL SAMPAIO R. DR. JOSÉ CLARISON PINTO, 200 SEV. MOR. FILHO
10	ESCOLA MUNICIPAL SÃO CAMILO R. QUADRO, 500 SEVERIANO MORAES FILHO
11	ESCOLA PROF. PETRONIO FERNANDES DA SILVA R. MONS. ARRUDA CÂMARA, 430 JOSÉ M. DOURADO
12	ESCOLA PADRE GABRIEL HOFSTEDE R. ERNESTO DOURADO, 14 HELIÓPOLIS
ESCOLAS POLO MAGANO	
13	ESCOLA JOÃO PESSOA R. PASCOAL LOPES, 150 MAGANO
14	ESCOLA MARIA TAVARES DO NASCIMENTO AV. SANTA TEREZINHA, 74



15	ESCOLA MONSENHOR TARCÍSIO FALCÃO AV. SÁTIRO IVO,329 MAGANO
16	ESCOLA MUNICIPAL JAIME LUNA R. DJALMA R. MACHADO, S/N
17	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GABRIELA MISTRAL R. CAPITÃO TOMAZ MAIA, 47 SANTO ANTÔNIO
18	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GISELDA VIEIRA BELO R. CORONEL ANTÔNIO SOUTO,S/N SÃO JOSÉ
19	ESCOLA PROFESSOR MÁRIO MATOS R. OSCAR FRANCISCO,S/N
20	EFITI SILVINO ALMEIDA DE OLIVEIRA R. OSCAR FRANCISCO,S/N, MANOEL XÉU
21	ESCOLA PROFESSORA LUZINETTE LAPORTE DE CARVALHO R. SÃO BENTO,06 SÃO JOSÉ
22	ESCOLA RANSER ALEXANDRE GOMES PRAÇA CAMPOS SALES S/N MAGANO
23	EFITI FRANCISCO MANOEL DE TORRES FILHO AVENIDA JOSÉ EVANDRO SOARES CAPITÓ- COHAB III
	ESCOLAS POLO BOA VISTA
24	EFITI PREFEITO AMÍLCAR DA MOTA VALENÇA R. ROGÉRIO DE ALMEIDA, 201 F. FIGUEIRA
25	ESCOLA MUNICIPAL ARTUR BRASILIENSE MAIA R. AUGUSTO CALHEIROS, 100 BOA VISTA
26	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BRASILEIRO VILA NOVA R. ESTÁCIO DE SÁ, S/N MUNDAÚ
27	ESCOLA PROF. LETÁCIO BRITO PESSOA R. DOM HÉLDER CÂMARA, S/N
28	ESCOLA MUNICIPAL PADRE DEHON R. EUCLIDES LAURINDO DE SOUZA, 93
29	ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS R. DOS INCONFIDENTES, 524 BOA VISTA (LATERAL) R. NILO FERREIRA DE ARAÚJO, 131 (FRENTE)
30	ESCOLA MUNICIPAL INSTITUTO BÍBLICO DO NORTE - IBN R. SÃO MIGUEL, S/N BOA VISTA
	CRECHES



31	CRECHE REVERENDO EZEQUIEL VENTURA DOS SANTOS RUA ANTÔNIO CARLOS JOBIM, S/N
32	CRECHE MAÇÔNICA BENEFICENTE MARTA DE ABREU CAVALCANTI RUA DAS MARGARIDAS
33	CRECHE LAR DA CRIANÇA SANTA MARIA RUA D Nº 80 COHAB I
34	CRECHE ESCOLA SANTA CLARA NUSTACAF RUA CÍCERO MOTA OLIVEIRA, 113 SÃO JOSÉ
35	CRECHE LÚCIA HELENA RUA OSCAR FRANCISCO, 180 MANOEL XÉU
36	CRECHE BETHESDA SÍTIO CASTAINHO
37	CRECHE PROFESSOR RODRIGO FREITAS DE SANTANA RUA PEDRO SEVERINO DA SILVA, 400 BAIRRO ALOÍSIO PINTO
38	CRECHE MASSARANDUBA RUA MANOEL TENÓRIO DE HOLANDA-COMUNIDADE MASSARANDUBA
39	CRECHE MUNICIPAL ZILDA ARNS NEUMANN BAIRRO DOM HÉLDER CÂMARA
MIRACICA	
40	ESCOLA ANTONIO ALVES CAVALCANTE SÍTIO MOCHILA
41	ESCOLA ANTÔNIO FIRMINO DA SILVA SÍTIO BAIXA DA TELHA
42	ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO GUEIROS SÍTIO CAPOEIRAS
43	ESCOLA FRANCISCO PEREIRA LOPES SÍTIO JARDIM
44	ESCOLA LUÍZ DE SOUZA CAVALCANTE SÍTIO CÁGADOS
45	ESCOLA MANOEL CORREIA EVANGELISTA SÍTIO CRUZ
46	ESCOLA SALOMÃO RODRIGUES VILELA VILA MIRACICA
IRATAMA	
47	ESCOLA ANÁLIA DE SOUZA SANTOS SÍTIO TIGRE
48	ESCOLA BATISTA DA ESPERANÇA SÍTIO ESTIVAS
49	ESCOLA FRANCINO ALBINO DA SILVA SÍTIO ESTRELA
50	ESCOLA MUNICIPAL JULIÃO CAPITÓ FILHO R. GABRIEL PEREIRA DE SOUZA,S/N
51	ESCOLA VIRGILIA G SÍTIO CASTAINHO
SÃO PEDRO	



52	ESCOLA ABÍLIO CAMILO VALENÇA SÍTIO PAPA TERRA
53	ESCOLA ANTÔNIO ADEILDO FERREIRA SÍTIO LAGOA DO BELAMENTE
54	ESCOLA DEOCLECIANO MONTEIRO GUEDES SÍTIO BREJO GRANDE
55	EFITI JOSÉ FERREIRA SOBRINHO R. DEPUTADO ALOÍSIO PINTO S/N SÃO PEDRO
56	ESCOLA MARIA AURINEIDE MARTINS ACIOLE SÍTIO RIACHO FUNDO
57	ESCOLA OSCAR FRANCISCO DA SILVA SÍTIO CACHOEIRA DOS FRANCISCOS
58	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA VICENTE DE SOUZA RUA ALOÍSIO SOUTO PINTO S/N SÃO PEDRO

Frisa-se que os endereços das edificações atuais e futuros de propriedade ou de uso da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que não se encontrem na listagem acima poderão ser informados posteriormente pela contratante.



ANEXO II

UNIDADES ESCOLARES - CAPACIDADE DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/64-20260520161917.pdf>
assinado por: idUser 310

Nº	UNIDADES	CAPACIDADE	OBSERVAÇÕES
1	ESCOLA CABO COBRINHA RUA Pe. AGOBAR VALENÇA S/N HELIÓPOLIS	2 CX de 500L 1 CX de 5.000L	
2	CMEI GIRLANE LIRA DE SANTANA RUA EBENEZER FURTADO GUEIROS S/N SEVERIANO MORAES FILHO	ABASTECIDA PELO CAIC	ABASTECIDA PELO CAIC
3	COLÉGIO MUNICIPAL PADRE AGOBAR VALENÇA FONE: 3762-7066 AV. CARUARU, S/N HELIÓPOLIS	3 CX DE 5000L 1 CX DE 2000L	
4	EFITI GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR RUA JOSÉ SALES DE SANTANA, S/N PARQUE FÊNIX miguelarraes2021@gmail.com	1 CX de 5.000L 1 CISTERNA 30.000	
5	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL GOVERNADOR MIGUEL ARRAES DE ALENCAR (MIGUELZINHO) RUA JOSÉ SALES DE SANTANA, S/N PARQUE FÊNIX	1 CX de 3000L	Difícil acesso para subir na caixa
6	ESCOLA MUNICIPAL PROF. ANTÔNIO GONÇALVES DIAS - CAIC R. EBENEZER FURTADO, S/N	2 CX de 20.000L 1 CISTERNA DE 30.000L	
7	ESCOLA MUNICIPAL PROF. LUIZ TENÓRIO DE CARVALHO FONE: 3025-3037 R. PE. AGOBAR VALENÇA, 234	2 CX 500L 1 CISTERNA DE 8.000L	
8	ESCOLA MUNICIPAL PROFª AMÉLIA MARIA CORDEIRO DE MELO TAVARES AV. SANTA ROSA, 913 HELIÓPOLIS	1 CX DE 2.000 1 CISTERNA DE 8.000L	Sem acesso
9	ESCOLA MUNICIPAL GENERAL SAMPAIO R. DR. JOSÉ CLARISON PINTO, 200 SEV. MOR. FILHO	2 CX DE 15.000L 2 CISTERNAS DE 40.500L	
10	ESCOLA MUNICIPAL SÃO CAMILO R. QUATRO, 500 SEVERIANO MORAIS FILHO	2 CX de 1000L em cima 500L embaixo	
11	ESCOLA PROF. PETRÔNIO FERNANDES DA SILVA R. MONS. ARRUDA CÂMARA, 430 JOSÉ M. DOURADO	1 CX DE 7.500L 1 CX DE 1.000L	
12	ESCOLA PADRE GABRIEL HOFSTEDE	1 CX de 2000L	



	R. ERNESTO DOURADO,14 HELIÓPOLIS		
13	ESCOLA JOÃO PESSOA R. PASCOAL LOPES, 150 MAGANO	1 CX DE 2000L 1 CISTERNA DE 8.000L	
14	ESCOLA MARIA TAVARES DO NASCIMENTO AV. SANTA TEREZINHA,74	2 CX DE 1000L 1 CISTERNA DE 8000L	
15	ESCOLA MONSENHOR TARCÍSIO FALCÃO AV. SÁTIRO IVO,329 MAGANO	1 CX DE 3.000L	
16	ESCOLA MUNICIPAL JAIME LUNA R. DJALMA R. MACHADO, S/N	1 CX DE 5000L 1 CX DE 1000L 1 CISTERNA DE 8.000L	
17	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GABRIELA MISTRAL R. CAPITÃO TOMAZ MAIA, 47 SANTO ANTONIO	1 CX DE 7.000 1 CISTERNA DE 7.000L	Unidade escolar interditada
18	ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA GISELDA VIEIRA BELO R. CORONEL ANTÔNIO SOUTO, S/N SÃO JOSÉ	2 CX DE 1000L 1 CX DE 3.000L 1 CX DE 5.000L	
19	ESCOLA PROFESSOR MÁRIO MATOS R. OSCAR FRANCISCO, S/N	1 CX DE 1.000L 1 CISTERNA DE 5.000	Caixa de difícil acesso
20	EFITI SILVINO ALMEIDA DE OLIVEIRA R. OSCAR FRANCISCO, S/N, MANOEL XÉU	1 CX DE 500L 1 CX DE 5.000L 1 CISTERNA DE 8.000L	
21	ESCOLA PROFESSORA LUZINETTE LAPORTE DE CARVALHO R. SÃO BENTO, 06 SÃO JOSÉ	1 CX DE 500L 1 CX DE 5000L	
22	ESCOLA RANSER ALEXANDRE GOMES PRAÇA CAMPOS SALES S/N MAGANO	1 CX DE 1000L 1 CX DE 5.000L	
23	EFITI PREFEITO AMILCAR DA MOTA VALENÇA R. ROGÉRIO DE ALMEIDA, 201 F. FIGUEIRA	1 CX de 5000L CISTERNA 8000L	
24	ESCOLA MUNICIPAL ARTUR BRASILIENSE MAIA R. AUGUSTO CALHEIROS, 100 BOA VISTA	2 CX DE 2000L 1 CX DE 1000L	Uma em cima, na laje
25	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BRASILEIRO VILA NOVA, R. ESTÁCIO DE SÁ, S/N MUNDAÚ	1 CX DE 2.000L 1 CISTERNA DE 9.000L	



26	ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ BRASILEIRO VILA NOVA ANEXO I	1 CX DE 5.000L 1 CX DE 500L	
27	ESCOLA PROF. LETÁCIO BRITO PESSOA R. DOM HÉLDER CÂMARA, S/N	1 CX DE 18.500L 1 CISTERNA DE 18.500L	
28	ESCOLA MUNICIPAL PADRE DEHON R. EUCLIDES LAURINDO DE SOUZA, 93	1 CX DE 1000L 1 CISTERNA DE 10.000L	
29	ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS R. DOS INCONFIDENTES, 524 BOA VISTA (LATERAL) R. NILO FERREIRA DE ARAÚJO, 131(FRENTE)	1 CX DE 500L 1 CX DE 7.500L	
30	ESCOLA MUNICIPAL INSTITUTO BÍBLICO DO NORTE - IBN R. SÃO MIGUEL, S/N BOA VISTA	1 CX DE 500L 1 CX DE 5000L	
31	CRECHE REVERENDO EZEQUIEL VENTURA DOS SANTOS RUA ANTÔNIO CARLOS JOBIM, S/N	2 CX DE 5.000L	
32	CRECHE MAÇÔNICA BENEFICENTE MARTA DE ABREU CAVALCANTI RUA DAS MARGARIDAS, 250 MANOEL XÉU	2 CX DE 1000L 1 CISTERNA DE 10.000L	
33	CRECHE LAR DA CRIANÇA SANTA MARIA RUA D Nº 80 COHAB I	6 CX DE 1.000L 1 CISTERNA DE 20.000L	
34	CRECHE ESCOLA SANTA CLARA NUSTACAF RUA CÍCERO MOTA OLIVEIRA, 113 SÃO JOSÉ	2 CX DE 2.000L	
35	CRECHE LÚCIA HELENA RUA OSCAR FRANCISCO, 180 MANOEL XÉU	1 CX DE 1000L	Reservatório insuficiente para unidade
36	CRECHE BETHESDA SÍTIO CASTAINHO	1 CX DE 5.000L	
37	CRECHE PROFESSOR RODRIGO FREITAS DE SANTANA VALE DO MUNDAÚ- BAIRRO ALOÍSIO PINTO	1 CX DE 5000L 1 CX DE 20.000L	
38	CRECHE MUNICIPAL ZILDA ARNS NEUMANN BAIRRO DOM HÉLDER CÂMARA	1 CX DE 25.000L	
39	CRECHE MASSARANDUBA	1 RESERVATÓRIO DE 30.000L	



		1 CX DE 5000L	
40	ESCOLA ANTONIO ALVES CAVALCANTE SÍTIO MOCHILA	1 CX DE 100L 2 CX DE 2.000L 1 CISTERNA DE 52.000L	
41	ESCOLA ANTÔNIO FIRMINO DA SILVA SÍTIO BAIXA DA TELHA	2 CX DE 1000L	1 poço artesiano
42	ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO GUEIROS SÍTIO CAPOEIRAS	1 CX DE 5.000L 1 CX DE 1.000L 1 CISTERNA DE 52.000L	
43	ESCOLA FRANCISCO PEREIRA LOPES SÍTIO JARDIM	1 CX DE 500L 1CX DE 5.000L 1 CISTERNA DE 10.000L	
44	ESCOLA LUÍZ DE SOUZA CAVALCANTE SÍTIO CÁGADOS	1 CX DE 500L 1 CX DE 5.000L 1 CISTERNA DE 8.000L	1 poço artesiano
45	ESCOLA MANOEL CORREIA EVANGELISTA SÍTIO CRUZ	1 CX DE 500L 1 CX DE 2.000L 1 CX DE 5.000L 1 CISTERNA DE 52.000L	
46	ESCOLA SALOMÃO RODRIGUES VILELA VILA MIRACICA	2 CX DE 1000L 1 CX DE 2000L 1 CISTERNA DE 15.000L 1 CISTERNA DE 52.000L	
47	ESCOLA ANÁLIA DE SOUZA SANTOS SÍTIO TIGRE	1 CX DE 1000L 1 CX DE 5000L 1 CISTERNA DE 52.000L	
48	ESCOLA BATISTA DA ESPERANÇA SÍTIO ESTIVAS	1 CX DE 5.000L 1 CISTERNA DE 52.000L	1 poço artesiano
49	ESCOLA FRANCINO ALBINO DA SILVA SÍTIO ESTRELA	2 CX DE 1.000L 1 CX DE 5.000L 1 CISTERNA DE 52.000L	Precisando construir casa p/ proteção e instalar bomba
50	ESCOLA MUNICIPAL JULIÃO CAPITÓ FILHO R. GABRIEL PEREIRA DE SOUZA, S/N	1 CX DE 1000L 1 CX DE 2.000L 1 CISTERNA DE 8.000L 1 CISTERNA DE 52.000L	
51	ESCOLA VIRGÍLIA [REDACTED] SÍTIO CASTAINHO	[REDACTED] DE 3.000L 3 CX DE 500L 1 CISTERNA DE 52.000L	Cisterna fora do prédio e precisando de manutenção
52	ESCOLA ABÍLIO CAMILO VALENÇA SÍTIO PAPA TERRA	1 CX DE 1000L 1 CX DE 2000L 1 CISTERNA DE 52.000L	



53	ESCOLA ANTÔNIO ADEILDO FERREIRA SÍTIO LAGOA DO BELAMENTE	1 CX DE 500L 1 CX DE 2000L 1 CISTERNA DE 52.000L	
54	ESCOLA DEOCLECIANO MONTEIRO GUEDES SÍTIO BREJO GRANDE	1 CX DE 2000L 2 CX DE 500L 1 CISTERNA DE 52.000L	
55	EFITI JOSÉ FERREIRA SOBRINHO R. DEPUTADO ALUÍSIO PINTO S/N SÃO PEDRO	1 CX DE 3000L 1 CX DE 1000L 1 CISTERNA DE 12.000L 1 CISTERNA DE 52.000L	
56	ESCOLA MARIA AURINEIDE MARTINS ACIOLE SÍTIO RIACHO FUNDO	2 CX DE 1000L 1 CISTERNA DE 52.000L	
57	ESCOLA OSCAR FRANCISCO DA SILVA SÍTIO CACHOEIRA DOS FRANCISCOS	2 CX DE 1000L 1 CISTERNA DE 11.000L 1 CISTERNA DE 52.000L	
58	CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA MARIA VICENTE DE SOUZA RUA ALOÍSIO SOUTO PINTO S/N SÃO PEDRO	1 CX DE 1000L 1 CX DE 2000L CISTERNA DE 4000 L	Caixa d'água muito alta, não consegue encher
59	APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS R. JOSÉ FERREIRA LEAL, 90	4 CX DE 1000L 1 CISTERNA DE 5.000L	

